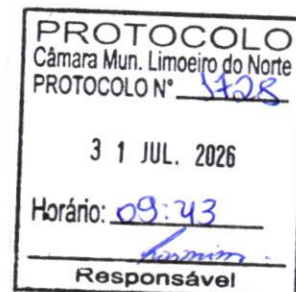


MENSAGEM Nº 052/2026

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE



**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Autoriza a doação do imóvel que indica à empresa Energética do Ceará (ENEL Distribuição Ceará), e dá outras providências.*

A presente iniciativa atende ao interesse público, uma vez que o investimento a ser realizado contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura energética local, favorecendo a expansão da capacidade de atendimento, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o desenvolvimento econômico do Município.

Além disso, o interesse público da doação resta evidenciado pela expectativa de geração de empregos diretos e indiretos para os munícipes, tanto durante a execução das obras quanto na manutenção das atividades decorrentes do empreendimento, bem como pelo incremento da renda e do desenvolvimento econômico local, com reflexos positivos na arrecadação municipal e na atração de novos investimentos.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e os benefícios que dela advirão para a coletividade, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Dilmara Amaral Silva
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 48 , DE 30 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a doação do imóvel que indica à empresa Energética do Ceará (ENEL Distribuição Ceará), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará,
decreta:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar à Companhia Energética do Ceará-COELCE (ENEL Distribuição Ceará), inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica do Estado do Ceará e titular exclusiva da concessão de exploração de serviços públicos de distribuição de energia elétrica em todo o Estado do Ceará, o terreno de titularidade do Município de Limoeiro do Norte, de seguinte descrição:

Terreno urbano situado na Rodovia CE-358, Bairro Boa Fé, em Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.932-560, representado na forma de polígono irregular, com área de 15.022,88 m² e perímetro de 643,15 metros, sendo esta sua descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 600984.0670 m e N 9433810.5456 m; deste, segue confrontando com CE-358, com os seguintes azimuth plano e distância: 20°59'10.56" e 57,50; até o vértice P2, de coordenadas E 601004.6603 m e N 9433864.2314 m; deste, segue confrontando com Senhor Francisco Gleisitenio Batista Maia os seguintes azimuth plano e distância: 114°53'8.60" e 150,53 m; até o vértice P3, de coordenadas E 601141.2095 m e N 9433800.8887 m; deste, segue confrontando com Senhor Francisco Gomes Cláudio, com os seguintes azimuth plano e distância: 114°53'9.07" e 110,47 m; até o vértice P4, de coordenadas E 601241.4261 m e N 9433754.3998 m; deste, segue confrontando com Senhor Inácio Nogueira Holanda, com os seguintes azimuth plano e distância: 204°58'35.21" e 58,65 m; até o vértice P5, de coordenadas E 601216.6614 m e N 9433701.2347 m; deste, segue confrontando com Senhor Raimundo Eriberto Mendes, com os seguintes azimuth plano e distância: 295°10'18.54" e 257,00 m; até vértice P1, de coordenadas E 600984.0670 m e N 9433810.5456 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°, tendo como o Datum o Sirgas 2000. Todos os azimuths e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, devidamente matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte sob o nº 6.799.

Art. 2º. O interesse público da doação resta demonstrado em decorrência da instalação de uma base operacional dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica



pela donatária para o atendimento do Município de Limoeiro do Norte e dos demais que compõem a Região Administrativa de Limoeiro do Norte, o que garantirá a resolução mais rápida de possíveis problemas na distribuição de energia elétrica no Município.

Art. 3º. A donatária tem um prazo de 2 (dois) anos, a contar desta Lei, para construir no imóvel doado as obras de sua base operacional em Limoeiro do Norte e iniciar os serviços afetos a essa base, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 30 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DILMARA AMARAL SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal

Limoeiro do Norte/CE, 30 de julho de 2026.